

LEI Nº 780 / 78

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

A Câmara Municipal de Muriaé, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar:

- a)** Uma Motoniveladora, marca caterpillar, modelo 12B ano fabricação 1965;
- b)** Uma carregadeira, marca Case, modelo 17, ano de fabricação 1972.

Parágrafo único – O Processo de Alienação deverá obedecer os princípios legais que regem a matéria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução dessa lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito. (02/10/1978)

João Braz
Prefeito Municipal de Muriaé